



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.828.389/0001-00, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº CPF nº 789.\*\*\*.\*\*\*-34 e portador do RG nº 748.\*\*\*-SSP/BA, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.828.389/0001-00, representado pela Gestora, Sr. **JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 023.\*\*\*.\*\*\*-33 e portadora do RG nº 0897\*\*\*\*-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos do município de São Félix/BA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 126/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 047/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. DETENTOR DA ATA:** Empresa **BERTOLINO DE JESUS JUNIOR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.974.145/0001-72, sediada na Rua Marechal Inocêncio Galvão de Queiroz, s/n, bairro Graça, Valença/BA, CEP. 45.400.000, neste ato representado pelo Sr. **Bertolino de Jesus Junior**, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Lote 1

	EMPRESA: BERTOLINO DE JESUS JUNIOR LTDA					
	END. COMERCIAL: RUA MARECHAL INOCENCIO GALVÃO DE QUEIROZ – VALENÇA					UF: BA
	CEP: 45400-000		FONE/FAX: (75) 9846 9325		CONTATO: BERTOLINO	
	EMAIL: bertolinojunior2@hotmail.com			CNPJ: 12.974.145/0001-72		
	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS			PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATA		
Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
LOTE:01						
01	ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30	ALUMINIO BOX TRUSS Q30 PARA MONTAGEM DE PÓRTICOS, BACKDROPS, CENOGRAFIA DE PALCO, GRID DE LUZ E/OU OUTROS PROJETOS, PODENDO O METRO LINEAR SER SUBSTITUÍDO POR CUBOS OU SAPATAS	M	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
02	CAMARIM MONTADOS SOBRE ELVADOS DE 0,10 M	CAMARIM MONTADOS SOBRE ELEVADOS DE 0,10M DIMENSÕES DE 5M POR 5M, COM COBERTURA EM TOLDO PIRAMIDAL, PISO EM CARPETE, REFRIGERADO COM AR CONDICIONADO COM NO MÍNIMO 7000 BTUS, ILUMINAÇÃO E	DRA	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
		DUAS TOMADAS DE FORÇA, FECHAMENTOS E FORROS EM PAINÉIS DE TS BRANCO.				
05	KIT COM 01 MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO	KIT COM 01 MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 70 CM, E 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO, FABRICA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA DE 182 KG, LARGURA 43 CM, ALTURA 88CM, ALTURA DO ASSENTO 45 CM, UND 500 DE PLÁSTICO, PROFUNDIDADE 52 CM	DRA	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO ELEVADO	Locação com montagem e desmontagem de módulo elevado para policiamento e monitoramento em estrutura em alumínio, 03 (três) metros de largura x 2 (dois) metros de comprimento com 03 pisos em altura diferente um do outro, cobertura em alumínio, em lona em excelentes condições na cor branca	DRA	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO	Locação com montagem e desmontagem de toldo com estrutura em alumínio, 05 (cinco) metros de largura x 05 (cinco) metros de comprimento cobertura em lona em excelentes condições na cor branca	DRA	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		canaletas para contenção de chuva em lona na cor branca				
13	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 12X12	Locação com montagem e desmontagem de toldo com estrutura em alumínio, 12 (doze) metros de largura x 12 (doze) metros de comprimento cobertura em lona em excelentes condições na cor branca canaletas para contenção de chuva em lona na cor branca	DRA	10	1.100,00	11.000,00
14	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM	Locação com montagem, operação e desmontagem de serviço de sonorização contendo 4 graves, console digital com no mínimo 12 canais caixas graves com 2 falantes 4 caixas Ti sendo 01 L e 01 R. Amplificadores compatíveis para o sistema que deve ter uma inteligibilidade de 20 mts (house mix). Monitor: console digital de no mínimo 32 canais 30 microfones 12 monitores para músicos 02 amplificadores para guitarra 01 amplificador para contra baixo 02 amplificadores para teclado side para bateria com 02 falantes de 15, 02 alto falantes de 12 e 02 driver. Amplificação para todos os equipamentos compatíveis: 01 multi cabo 40 vias 01 sistema de comunicação palco x house	DRA	10	1.000,00	10.000,00
		mix 04 multicabos de inserte com 08 vias cada 30 cabos xlr 25 cabos P10 10 cabos Ac mínimo 20 metros 01 central de distribuição de energia 220 w 01 central de distribuição de energia 110w 25 pedestais 02 multicabos p/ crossover 02 multicabos p/ sader 08 Ac 110 cabo P/P. Extintores.				
24	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO DISCIPLINADORES EM ALUMINIO	Locação de estrutura tipo disciplinadores em alumínio medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura x 02 (dois) metros de largura.	M	500	23,00	11.500,00
26	LOCAÇÃO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVÉL	LOCOMOÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVÉL PANTOGRAFICO DE ALUMÍNIO MONTADO EM ESTRUTURA CROMADA E ALUMÍNIO COM ALTURA MÁXIMA DE 1,00 METRO, COM 2,00 METRO DE COMPRIMENTO COM PISO EMBORRACHADO.	DRA	100	116,00	11.600,00
27	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	Locação com montagem e desmontagem de toldo com estrutura em alumínio, 04 (quatro) metros de largura x 04 (quatro) metros de comprimento cobertura em lona em excelentes condições na cor branca canaletas para	DRA	200	140,00	28.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		contenção de chuva em lona na cor branca				
28	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 10 X 6	Locação, com montagem e desmontagem, de palco modular com estrutura em boxtruss de alumínio. Dimensões de 10 (dez) metro de frente x 6 (seis) metros de profundidade com 6 (seis) metros de pé direito: 02 (dois) metros de altura do chão até a sua base Cobertura em boxtruss de alumínio, formato de duas águas em cor branca piso em estrutura de alumínio com compensado de no mínimo 20mm, coberto por carpete em excelentes condições house mix de 4 (quatro) metros de largura x 4 (quatro) metros de comprimento, com estrutura em boxtruss, com escada, cobertura e fechamento lateral em lona preta.	DRA	8	2.700,00	21.600,00
29	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PALCO 14X12	Locação, com montagem e desmontagem, de palco modular com estrutura em boxtruss de alumínio Dimensões: 14 (quatorze) metros de frente x 12 (doze) metros de profundidade, com 08 (oito) metros de pé direito 02 (dois) metros de altura do chão até a sua base Cobertura em boxtruss de	DRA	8	3.200,00	25.600,00
		alumínio, formato de duas águas em cor branca piso em estrutura de alumínio com compensado de no mínimo 20mm, coberto por carpete em excelentes condições house mix 04 (quatro) metros de largura x 04 (quatro) metros de comprimento, com estrutura em boxtruss 02 (dois) andares, 06 (seis) metros de altura com escada, cobertura e fechamento lateral em lona Transparente 03 camarins individuais (três) 04 (quatro) metros de largura x 04 (quatro) metros de comprimento x 03 (três) metros de altura em seu interior, com carpetes no iluminação, piso, ar condicionado, tranca nas portas e acabamento com octonorme de qualidade 02 (duas) torres p/PA 03 (três) metros de largura x 08 (oito) metros de altura, em box truss de alumínio 16 plataformas pantograficas medindo 03 (três) metros de largura x 02 (dois) metros profundidade iluminação nas vias de acesso 01 (um) corpo de bateria em excelentes				



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		condições 50 (cinquenta) metros de placas de fechamento em alumínio para o back stage 60 (sessenta) metros disciplinadores de para fechamento das vias de acesso ao palco				
30	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PALCO 6X6	Locação, com montagem e desmontagem, de palco modular com estrutura em boxtruss de alumínio. Dimensões de 06 (dez) metro de frente x 6 (seis) metros de profundidade com 6 (seis) metros de pé direito 02 (dois) metros de altura do chão até a sua base Cobertura em boxtruss de alumínio, formato de duas águas em cor branca piso em estrutura de alumínio com compensado de no mínimo 20mm, coberto por carpete em excelentes condições house mix de 4 (quatro) metros de largura x 4 (quatro) metros de comprimento, com estrutura em boxtruss, com escada, cobertura e fechamento lateral em lona preta.	DRA	10	2.800,00	28.000,00
31	TOLDO 10X10	TOLDO 10X10 ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DEFINIDOR 04 ÁGUAS E APOIADA EM ALTURA AJUSTÁVEL COBERTO COM LONA BRANCA, TRANSLÚCIDA, SANLUX 4, ANTIMOFO, REVESTIDA	DRA	20	750,00	15.000,00
		EM PVC POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE				
32	TOLDO 8X8	TOLDO 8X8 ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DEFINIDOR 04 ÁGUAS E APOIADA EM ALTURA AJUSTÁVEL COBERTO COM LONA BRANCA, TRANSLÚCIDA, SANLUX 4, ANTIMOFO, REVESTIDA EM PVC POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E VULCANIZADAS ELETRONICAMENTE.	DRA	20	360,00	7.200,00
VALOR TOTAL						270.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Lote 2

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
LOTE:02						
3	CARREGADORES (PROFISSIONAL CAPACITADO) PARA CARREGAR MATERIAL ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS MUSICAIS) TURNO DE 12 HORAS	CARREGADORES (PROFISSIONAL CAPACITADO PARA CARREGAR MATERIAL ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS MUSICAIS) TURNO DE 12 HORAS	DRA	200	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>16.900,00</b>

Lote 3

LOTE 3						
04	CARRO DE SOM	CARRO DE SOM: LICENCIADO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERA POSSUIR GERADOR PRÓPRIO 01 MICROFONE S/ FIO E 01 MICROFONE COM FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3000 WATSS	DRA	300	40,00	12.000,00
09	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TRIO ELETRICO GRANDE PORTE TIPO CARRETA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COM: COMPRIMENTOS 23M, LARGURA 3,20. PA FRENTE: CAIXAS GRAVE COM 48 FALANTES, MÉDIOS GRAVE COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 24 DRIVER DIFUNDO CAIXAS GRAVES COM 48 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 24 DRIVER TI. LATERAL DIREITA: CAIXAS GRAVES COM 48 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 24 DRIVERS TI. LATERAL ESQUERDA: CAIXAS GRAVES COM 48 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 24	DRA	10	7.200,00	72.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		DRIVERS TI. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL PARA O SISTEMA PALCO 10M X 4M - GRAMA SINTÉTICA 2 BANHEIROS, CAMARIM, AR- CONDICIONADO, FORNO MICRO-ONDAS, FRIGOBAR, CIRCUITO INTERNO DE TV, AMERICAN BAR 02 GERADORES DE NO MÍNIMO 180KVA PERIFÉRICO: 16 VIAS DE COMPRESSORES, 16 VIAS DE GATES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 01 APARELHO DE CD, 02 EQUALIZADORES LR C/31 BANDAS. MONITORES: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 02AMPLIFICADORES PARA CONTRABAIXO, 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO, 12 MONITORES PARA MÚSICOS, 01 MONITOR SUB (BATERIA). MICROFONES: 32 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA.				
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO	LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO MONTADO EM CARROCERIA PRANCHA BAIXA COM ATÉ 16,00M DE COMPRIMENTO, 3,20M DE ALTURA, PALCO PRINCIPAL MEDINDO 7,50M DE COMPRIMENTO POR 4,50M DE LARGURA, ALTURA DE 1,20M PARA O CHÃO E FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA CAVALO DE FORÇA: TRUCADO, OU TI?? TOCO. COM 01 CAMARIM: AR CONDICIONADO, 01 BANHEIRO 10 REFLETORES DE 1500W SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (3 VIAS): PA FRENTE: 08 CAIXAS DE ALTA LINE ARRAY COM 3 VIAS E 08 CAIXAS COM 2 X 18 DE SUB COM FALANTES DE 1200 WATTS CADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA MONTA E 2 HOMMONS, FUNDO - 08 CAIXAS DE ALTA LINE ARRAY, 06 CAIXAS SUB FALANTES DE 1200 WATTS CADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA MONTADO EM 2 HOMMONS, LATERAIS DIREITA COM 08 CAIXAS DE LINE ARRAY DE 3 FALANTES DE VIAS E 06 CAIXAS DE SUB AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA MONTADO EM 2 HOMMONS 1200 WATTS CADA, SISTEMA DE AC - 01 GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA CADA / 08 PONTOS DE AC DE 120 V, 60 HZ ESTABILIZADOS NO PALCO, 08 PONTOS DE AC DE 220 V, 60 HZ ESTABILIZADOS CONSOLES E PERIFÉRICOS: 02 CONSOLES DE MIXAGEM COM EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 52 CANAIS, NO MÍNIMO 24 AUXILIARES (MESA DIGITAL), SEM EXPANSÃO / 02 PROCESSADORES DIGITAL DE	DRA	10	7.500,00	75.000,00
33	TRIO TRUCK DE 3 EIXOS	8 VIAS CADA / 01 DVD PLAYER COM LEITURA PARA MP3 MONITORES: 08 MONITORES DE VOZ COM 01 FALANTE DE 12 E 01 DRIVE COM GARGANTA DE 3' / 01 MONITOR DE BATERIA COM 02 FALANTES DE 12 / 02 MONITORES PARA PERCUSSÃO COM 01 FALANTE DE 12 / 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA / 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO / 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 CABOS P10 COM 5 METROS CADA, 96 CABOS XLR COM 7 METROS, 02 MULTICABOS DE 12 VIAS COM 12 METROS, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS, 01 POWER PLAY DE 08 VIAS COM CABOS EQUIPAMENTOS: 01 BATERIA (01 BUMBO, 01 SURDO, 02 TONS) / 01 MICROFONES SEM FIO / 20 MICROFONES COM FIO / 18 PEDESTAIS / 20 GARRAS. TRUCK DE 3 EIXOS, COM COMPRIMENTOS 10,50M, LARGURA 2,60M. PA FRENTE: CAIXAS GRAVE COM 32 FALANTES MEDIOS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DIVER DIFUNDO CAIXAS GRAVES COM 32 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER T LATERAL DIREITA: CAIXAS GRAVE COM 24 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVER TI. LATERAL ESQUERDA: CAIXAS GRAVES COM 24 FALANTES, MÉDIOS GRAVES COM 24 FALANTES MÉDIOS AGUDOS COM 16 DRIVERS TI. AMPLIFICADOR COMPATÍVEL PARA O SISTEMA 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA PERIFÉRICO: 16 VIAS DE COMPRESSORES 16 VIAS DE GATES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 01 APARELHO DE CD, 02 EQUALIZADOR LR C/31 BANDAS. MONITORES: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA ?????, 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO 12 MONITORES PARA MÚSICOS 01 MONITOR SUB (BATERIA). MICROFONES 32 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE BATERIA.	DRA	10	9.090,00	90.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						249.900,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Lote 4

LOTE:04						
6	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DE GERADOR 120 Kva	Locação com colocação, operação e retirada de gerador 120 kva, com quadro de comando digital, silencioso, sem abastecimento	DRA	20	1.200,00	24.000,00
7	LOCAÇÃO COM COLOCAÇÃO, OPERAÇÃO E RETIRADA DE GERADOR.	Locação com colocação, operação e retirada de gerador 180 kva, com quadro de comando digital, silencioso, sem abastecimento.	DRA	10	3.000,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>54.000,00</b>

Lote 5

LOTE:05						
15	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTO DE PAINÉIS DE LED	Locação com montagem, operação e desmontagem de conjunto de painéis de led alta definição com resolução mínima de pixel matriz por painel de 128x96, medindo no total 06 metros x 02 metros.	DRA	20	2.400,00	2.000,00
16	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED 4 METROS	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTO DE PAINÉIS DE LED ALTA DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE P6, DE PIXEL MATRIZ POR PAINEL DE 180 X 180, MEDINDO NO TOTAL 04 METROS X 02 METROS..	DRA	20	1.750,00	35.000,00
17	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED 6 METROS	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTO DE PAINÉIS DE LED ALTA DEFINIÇÃO COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE P6, DE PIXEL MATRIZ POR PAINEL DE 180 X 180, MEDINDO NO TOTAL 06 METROS X 03 METROS.	DRA	20	3.300,00	66.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Lote 6

LOTE:06						
20	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	Locação com montagem, operação e desmontagem de serviço de sonorização 48 graves line array com os seguintes equipamentos: PA: (Sistema de Três Vias) console digital com no mínimo 52 canais caixas graves com 48 falantes 24 caixas ti sendo 12 L e 12 R. Amplificadores compatíveis para o sistema. O sistema tem que ter uma inteligibilidade de 40 metros (house mix). Monitor: console digital com no mínimo 40 canais com 12 vias auxiliares 02 processadores de efeito 12 vias de compressores 12 vias de gates 12 canais de equalização com 31 bandas. 01 equalizador LR com 31 bandas 50 microfones 16 monitores para músicos 02 amplificadores para guitarra 02 amplificadores para contra baixo: 02 amplificadores para teclado side fill com 04. falantes de graves, 04 falantes de médios graves, 04 médios agudos (titânio) para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito) side para bateria com 02 falantes de 18, 02 alto falantes de 15 e 02 driver, Amplificação para todos OS equipamentos compatíveis: 01 multi cabo 40 vias: 01 sistema de comunicação palco x house mix 04 multicabos de inserte com 08 vias cada 80 cabos XLR 60 cabos P10 20 Cabos de AC mínimo 50 metros 01 central de distribuição de	DRA	10	5.800,00	58.000,00
		energia 220w 01 central de distribuição de energia 110w 50 pedestais 02 multicabos p/ crossover: 02 multicabos p/sader 08 AC 110 cabo P/P 20 direct box, 16 plataformas pantográficas de 2x1 com rodas extintores de pó químico, água e CO2				
21	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 16 GRAVES	Locação com montagens, operação e desmontagem de serviço de sonorização contendo 16 graves, console digital com no mínimo 40 canais caixas graves com 16 falantes, 08 caixas T1 sendo 04 Le 04 R. Amplificadores compatíveis para o sistema que deve ter uma inteligibilidade de 20 Mts (House Mix). Monitor: console digital de no mínimo 32 canais 30 microfones 12 monitores para músicos 02 amplificadores para guitarra 01 amplificador para contra baixo: 02 amplificadores para teclado side para bateria com 02 falantes de 15, 02 alto falantes de 12 e 02 driver. Amplificação para todos OS equipamentos compatíveis: 01 multi cabo 40 vias 01 sistema de comunicação palco x house mix 04 multicabos de inserte com 08 vias cada 30 cabos XLR 25 cabos P10 10 cabos de AC mínimo 20 metros 01 central de distribuição de energia 220w 01 central de distribuição de energia 110w 25 pedestais 02 multicabos p/ crossover 02 multicabos p/ sader 08 AC 110 cabo P/P. extintores de pó químico, água e CO2	DRA	8	3.000,00	24.000,00
22	LOCAÇÃO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DE DE SONORIZAÇÃO	Locação com montagem, operação e desmontagem de serviço de sonorização contendo 8 graves, console digital com no mínimo 24 canais caixas graves com 4 falantes 04 caixas T1 sendo 02 Le 02 R. Amplificadores compatíveis para o sistema que deve ter uma	DRA	10	2.800,00	28.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



	CONTENDO 8 GRAVES	inteligibilidade de 20 Mts (House Mix). Monitor: console digital de no mínimo 32 canais: 30 microfones 12 monitores para músicos 02 amplificadores para guitarra 01 amplificador para contra baixo 02 amplificadores para teclado side para bateria com 02 falantes de 15, 02 alto falantes de 12 e 02 driver. Amplificação para todos OS equipamentos compatíveis: 01 multi cabo 40 vias 01 sistema de comunicação palco x house mix 04 multicabos de inserte com 08 vias cada 30 cabos XLR 25 cabos P10 10 cabos de AC mínimo 20 metros 01 central de distribuição de energia 220w 01 central de distribuição de energia 110w 25 pedestais 02 multicabos p/ crossover 02 multicabos p/ sader 08 AC 110 cabo P/P.				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>110.000,00</b>

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **013/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Félix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

#### **Revisão de Preço**

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c \cdot 2$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

**II – Segunda rodada de negociações (d):** caso nenhum dos convocados aceite o



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c} = d \ 2$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – Terceira rodada de negociações (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e} = f \ 2$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



$$e + f = g \cdot 2$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor  
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.  
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix, 16 de junho de 2025.

JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA  
SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BERTOLINO DE JESUS JUNIOR  
LTDA  
CNPJ 12.974.145/0001-72  
CONTRATADA